



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

LV.Nº 063

FL.Nº 147

**L E I Nº 3.506, DE 23 DE MAIO DE 2016.**

**AUTOR: VEREADORA CÁSSIA PEREIRA CALDELLAS CORRÊA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**“DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE SHOPPING CENTERS, CENTROS COMERCIAIS E SUPERMERCADOS PARA GESTANTES E PESSOAS QUE CONDUZAM CRIANÇAS ATÉ 02 (DOIS) ANOS DE IDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** Fica assegurada a reserva de vagas preferenciais em estacionamentos mantidos por Shopping Centers, Centros Comerciais e Supermercados para gestantes durante o período gestacional, e pessoas que conduzam crianças até 02 (dois) anos de idade, em estacionamentos mantidos por Shopping Centers, Centros Comerciais e Supermercados no âmbito do Município de Angra dos Reis.

**§1º** As vagas que se refere o *caput* deste artigo deverão ser destinadas às pessoas habilitadas para conduzir veículo, e em quantidade equivalente de 3,0% (três por cento) do total, no mínimo de duas vagas, devidamente sinalizadas e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

**§2º** A utilização das vagas será feita mediante adesivo de identificação, afixado no veículo, fornecido pela autoridade de trânsito local.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2016.**

**MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO**  
Presidente

Assinado as fls. 147

Livro nº 063 em 23 de 05 de 2016

Juliana Salomão Ramalho Publicado no 80

Subsecretaria de Protocolo nº 638 de 10 de 06 de 2016

Processamento de Proposições

Matr.: 6138